

PL 09/2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 691/11
DATA: 03/06/11

SÚMULA: Cria a Semana Municipal de Valorização do Educador no Município de Cornélio Procópio.

JOÃO CARLOS CHECHIM LIMA, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 691/11. C. Procópio, 03 de junho de 2011.
_____ Prefeito em Exercício

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criada a Semana Municipal de Valorização do Educador no âmbito do Município de Cornélio Procópio.

Parágrafo Único - A Semana Municipal de Valorização do Educador mencionado no *caput* deste artigo terá início no dia 15 (quinze) de outubro.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal de Valorização do Educador, a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as escolas, sindicato de trabalhadores, associações de pais e mestres, Conselhos Municipais e Estaduais, poderá promover atividades de capacitação dos profissionais da educação, ciclos de debates, campanhas de divulgação sobre a importância do educador além de programações artísticas e culturais.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2011.

João Carlos Chechim Lima
Prefeito em Exercício

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 691/11. C. Procópio, 03 de junho de 2011.
_____ Prefeito em Exercício

